



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1872 - 17 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1030100031.013000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1503	R\$	33.000,00
TOTAL	R\$	733.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31493– Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica	R\$	700.000,00
Fonte nº 01503 – Bloco de Inv. na Rede de Serv. Saúde - Port. nº 204-GM.....	R\$	33.000,00
TOTAL	R\$	733.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de julho de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.704/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.106/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERETURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.106/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO UNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1494 - 359	R\$	35.500,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 1494 - 365	R\$	17.500,00
TOTAL	R\$	53.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1494 – Vigiasus Custeio/Investimento	R\$	53.000,00
TOTAL	R\$	53.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1872 - 17 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de julho de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

PORTARIA Nº 11.546/2018

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 1.655/2006, regulamentada pelo Decreto Nº. 281/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de **ADIANTAMENTO** para **MARCIA MARIA FAGUNDES ANGRESVSKI**, CPF Nº 023.429.159-18, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme segue:

Valor do numerário:	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Prazo de Aplicação:	30 dias improrrogáveis, subseqüentes ao recebimento do numerário, conforme Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Municipal Nº. 1655/2006.
Destinação:	Regime de adiantamento para gastos com materiais de consumo, nos termos da Lei Municipal nº. 1.655/2006.

GABINETE DO PREFEITO DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês julho de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

PORTARIA Nº 11.547/2018

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 1.655/2006, regulamentada pelo Decreto Nº. 281/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de **ADIANTAMENTO** para **MARCIA MARIA FAGUNDES ANGRESVSKI**, CPF Nº 023.429.159-18, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme segue:

Valor do numerário:	R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais)
---------------------	----------------------------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1872 - 17 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 31493..... R\$ 180.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 31493 R\$ 60.000,00

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuita - 31493..... R\$ 195.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100031.013000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1503 R\$ 33.000,00

TOTAL R\$ 733.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31493– Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica R\$ 700.000,00

Fonte nº 01503 – Bloco de Inv. na Rede de **Serv.** Saúde - Port. nº 204-GM R\$ 33.000,00

TOTAL R\$ 733.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos dezoito dias do mês de julho de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.106/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO UNICPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1494 - 359 R\$ 35.500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 1494 - 365 R\$ 17.500,00

TOTAL R\$ 53.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1872 - 17 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte nº 1494 – Vigiasus Custeio/Investimento	R\$	53.000,00
TOTAL	R\$	53.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de julho de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.702/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.104 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 190.734,22.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.104/018 que autoriza o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 190.734,22 (cento e noventa mil, setecentos e trinta e quatro reais vinte e dois centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 03303	R\$	10.306,06
---	-----	-----------

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 03304	R\$	10.402,08
---	-----	-----------

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.090000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J - 03499	R\$	16.494,33
---	-----	-----------

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil - 03497	R\$	8.000,00
---	-----	----------

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 03494	R\$	839,79
---	-----	--------

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 03497	R\$	61.185,28
---	-----	-----------

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 33502	R\$	9.960,71
---	-----	----------

3.3.90.32.00.0000 – Mat. Bem Ou Serv. P/Dist. Gratuita - 03497	R\$	3.000,00
--	-----	----------

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J - 03497	R\$	51.000,00
---	-----	-----------

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.102000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J - 03492	R\$	19.545,97
---	-----	-----------

TOTAL	R\$	190.734,22
--------------------	------------	-------------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.704/2018

**REGULAMENTA A LEI Nº 4.106/2018 QUE DISPÕE
SOBRE ABERETURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.000,00.**

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, resolve e*

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.106/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO UNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1494 - 359.....R\$ 35.500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 1494 - 365.....R\$ 17.500,00

TOTALR\$ 53.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1494 – Vigiasus Custeio/InvestimentoR\$ 53.000,00

TOTALR\$ 53.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de julho de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.106/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO UNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1494 - 359.....R\$ 35.500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 1494 - 365.....R\$ 17.500,00

TOTAL.....R\$ 53.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1494 – Vigiasus Custeio/InvestimentoR\$ 53.000,00

TOTAL.....R\$ 53.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de julho de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito